



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 24. 558

Data 11.09.2000

Projeto de Lei nº 28/2000

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Dispõe sobre doações de imóveis e regularização de ocupações."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 27/10/2000 <i>[Signature]</i> Diretor da Secretaria	Do Vereador Cláudio para relatar Pompéia, 27-09-00	Do Vereador Volnei Cavalcini. Dy. 17/10/2000	

Resultado	Aprovado por 17 a 0 votos	Aprovado por _____ a _____ votos
	Rejeitado por _____ a _____ votos	Rejeitado por _____ a _____ votos
	Pompéia, _____ / _____ / _____	Pompéia, _____ / _____ / _____
	<i>[Signature]</i> Presidente	Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Lei N.º de _____ / _____ / _____

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, em 30 de agosto de 2000.

Of. GP nº 674/00

Handwritten notes and signatures:
A 2
COMISSÃO
11/09/00

Senhor Presidente

Handwritten: 21. 28/2000

Sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre doações de imóveis e regularização de ocupações” que tem se verificado há mais de 20 (vinte anos, conforme lançamentos de tributação verificada pelo Diretor Tributário do Município de Pompéia.

Trata-se de doação a **Joselita Ribeiro da Silva**, parte do lote nº 07 da Quadra 18; a **João Paulo Rufim**, parte do lote nº 07 da Quadra 18; a **Maria Gonçalves Azarias**, parte do lote 08 da Quadra 18; a **José Martins Barbosa**, parte do lote nº 08 da Quadra 18; a **Selma Alves**, parte do lote nº 09 da Quadra 18; a **Clarindo José dos Santos**, parte do lote nº 09 da Quadra 18; a **Sileide Borges da Silva**, parte do lote nº 10 da Quadra 18; a **Alzira Vieira**, parte do lote nº 10 da Quadra 18; a **Maurício da Silva Teodoro**, parte do lote nº 10 da Quadra 18, ocupantes dos terrenos urbanos da Rua Tiradentes.

Referidos lotes se acham registrados em nome da Prefeitura Municipal de Pompéia conforme a transcrição nº 12.231 do Livro de transcrição das Transmissões 3-L, às folhas 66, havidos da Escritura Dação em pagamento com Retificação e Ratificação datado de 27 de agosto de 1951, retificados e ratificados de 08 de junho de 1956 do Doutor Epaminondas de Toledo Pizza, com área total de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados). No entanto, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 512, de 20 de março de 1961, o então Prefeito Municipal Florentino Favoreto, foi autorizado a efetuar a troca dos lotes 1, 7, 8 e 9 do quarteirão 13; 5, 7 e 8 do quarteirão 14; e 5 e 6 do quarteirão 17, de propriedade de diversos, com os lotes 7, 8, 9 e 10 do quarteirão 18; 7, 8, 9 e 10 do quarteirão 15 e lote 10 do quarteirão 12, estes últimos de propriedade da municipalidade para complemento dos quarteirões 13, 14 e 17, após o que também autorizou a efetuar a doação dos mesmos da Firma Indústria & Comércio Ting Ltda., nas mesmas condições constantes dos artigos 1º e 2º da referida Lei Municipal.

A empresa entrou na posse dos imóveis 07, 08, 09 e 10 e sem receber o título de propriedade, por meio de escritura pública e registro imobiliário, promoveu o seu fracionamento alienando-os a terceiros, sem que a situação fosse regularidade no cartório de registro, de modo que assim tem permanecido, sem que os ocupantes tenham em mãos o título de domínio.

Foi promovido levantamento dos ocupantes e local, os mencionados lotes urbanos foram tecnicamente fracionados, oportunizando agora regularizar a situação daqueles proprietários.

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.558
11 / 09 / 2000

Diretor da Secretaria

Camara Municipal de Pompéia
05 SET 2000
Recebido *[Signature]*

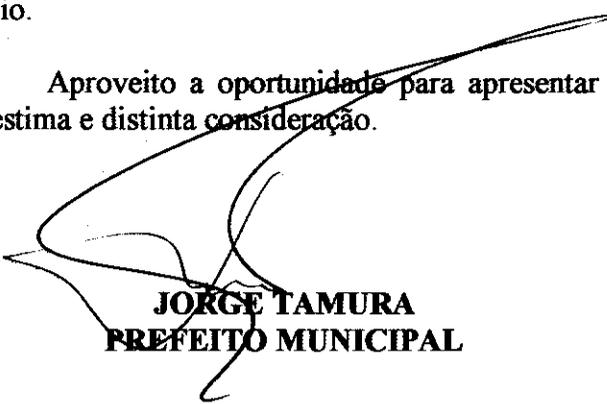


PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nessas condições, espera dos nobres Edis a aprovação do projeto de lei, para que a Prefeitura Municipal outorgue a escritura pública de doação sem encargos, aos seus possuidores, vez que são moradores há 20 (vinte) anos, com edificações já efetivadas de sua moradias e alguns já questionando na justiça o título de propriedade, pedindo o reconhecimento de domínio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais edis protestos de estima e distinta consideração.



JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre doações de imóveis e regularização de ocupações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Ficam doados os lotes urbanos sob nºs 07, 08, 09 e 10, da quadra nº 18, do Bairro Flândria, que se acham individualizados e caracterizados no roteiro da ação de retificação de terrenos urbanos localizados em Pompéia, de propriedade do município, oriundos da Escritura de Doação em pagamento com retificação e ratificação lavrada em 27 de agosto de 1956, com a transcrição nº 12.231, procedida em 05 de agosto de 1951, retificada e ratificada por outra em 08 de junho de 1956, originário da transcrição nº 4.911 de Penápolis, consoante se acha no Livro nº 3-L, as fls. 66, de transcrição das transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia, atual Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos, da Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, sem encargos, para fins exclusivamente de moradia própria, em razão de ocupações dos imóveis existentes há vários anos:

I – À donatária JOSELITA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.799.161-5 e do CPF nº 249.547.358-07, residente e domiciliada em Pompéia, na Rua Tiradentes, 359, o imóvel urbano constituído de parte do lote 07, da quadra nº 18, do Bairro Flândria da Cidade de Pompéia, com área de 307,00 metros quadrados, com as características e confrontações adiante: pela frente confronta com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 10,30 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do mesmo lote 07, onde mede 30,70 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com a Rua Noboru Kihara (antiga Rua 07), onde mede 30,70 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 9,70 metros, perfazendo uma área total de 307,00 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, esquina com a Rua Noboru Kihara.

II – Ao donatário JOÃO PAULO RUFIM, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.351.474-6 e do CPF nº 106.749.708-02, residente e domiciliado em Pompéia, na Rua Tiradentes, 369, constituído também de parte do lote 07, da quadra nº 18, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes, onde mede 10,00 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do lote 08, onde mede 30,70 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do mesmo lote 07, onde mede 30,70 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,00 metros, perfazendo uma área total de 306,50 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 10,30 metros da Rua Noboru Kihara;

III – À donatária MARIA GONÇALVES AZARIAS, brasileira, viúva, portadora do RG nº 21.536.292 e do CPF nº 195.435.198-46, residente e domiciliada em Pompéia, na Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Tiradentes, sob nº 379, parte do lote 08, da quadra nº 18, do Patrimônio Flândria, área de 309,79 metros quadrados, confrontando pelo frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 10,00 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do mesmo lote nº 08, onde mede 30,50 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote 07, onde mede 30,60 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,10 metros, perfazendo uma área total de 309,79 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 20,30 metros da Rua Noboru Kihara;

IV – Ao donatário JOSÉ MARTINS BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.647.543 e do CPF nº 015.661.158-92, residente e domiciliado em Pompéia, na Rua Tiradentes, nº 389, parte do lote nº 08, da quadra nº 18, do Patrimônio Flândria, área de 307,59 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 10,15 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do lote 09, onde mede 30,50 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do mesmo lote 08, onde mede 30,50 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,10 metros, perfazendo uma área total de 309,79 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 20,30 metros da Rua Noboru Kihara;

V – A donatária SELMA ALVES, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 4.018.312-9 e do CPF nº 120.054.408-09, residente e domiciliada em Pompéia, na Rua Tiradentes, sob nº 399, parte do lote 09, da quadra 18, do Bairro Flândria, área de 292,40 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12) onde mede 9,90 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do mesmo lote nº 09, onde mede 30,10 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote 08, onde mede 30,50 metros e, finalmente, pelos fundos confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 9,40 metros, perfazendo uma área total de 292,40 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 29,95 metros da Rua Manoel Rafael da Cruz.

VI – Ao donatário CLARINDO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 17.382.290 e do CPF nº 064.826.488-27 e sua esposa MAULDES OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 25.288.211-8 e do CPF nº 129.924.718-01, residentes e domiciliados em Pompéia, na Rua Tiradentes sob nº 409, a outra parte do lote nº 09, da quadra nº 18, do Patrimônio Flândria, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 9,85 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do lote 10, onde mede 30,10 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do mesmo lote 09, onde mede 30,10 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,25 metros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

perfazendo uma área total de 302,51 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 20,10 metros da Rua Manoel Rafael da Cruz.

VII – À donatária SILEIDE BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, trabalhadora rural, portadora do RG nº 23.799.209-7 e do CPF nº 136.643.388-20, residente e domiciliada em Pompéia, na Rua Tiradentes, sob nº 417, parte do lote 10, da quadra nº 18, do Patrimônio Flândria, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 10,05 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com parte do mesmo lote 10, onde mede 30,10 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote 09, onde mede 30,10 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede 10,00 metros, perfazendo uma área total de 309,79 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 20,30 metros da Rua Noboru Kihara.

VIII – À donatária ALZIRA VIEIRA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 24.279.576-6 e do CPF nº 076.319.898-69, residente e domiciliada em Pompéia, na Rua Tiradentes sob nº 431, parte do lote 10, da quadra 18, do Patrimônio Flândria, confrontando pela frente com a Rua Tiradentes (antiga Rua 12), onde mede 10,10 metros; do lado direito, de quem da Rua Tiradentes olha para o referido imóvel, confronta com a Rua Manoel Rafael da Cruz, onde mede 15,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do mesmo lote 10, onde mede 15,20 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com a outra parte do lote nº 10, onde mede 10,40 metros, perfazendo uma área total de 154,78 metros quadrados, lado ímpar da Rua Tiradentes esquina com a Rua Manoel Rafael da Cruz (antiga Rua 08).

IX – Ao donatário MAURÍCIO DA SILVA TEODORO, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG nº 30.593.952-X e do CPF nº 264.972.138-30, residente e domiciliado em Pompéia, na Rua João Francisco Campoy, nº 167, também parte do lote 10, da quadra 18, do Bairro Flândria, confrontando pela frente com a Rua Manoel Rafael da Cruz (antiga Rua 08), onde mede 15,00 metros; do lado direito, de quem da Rua Manoel Rafael da Cruz olha para o referido imóvel, confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Fantin, onde mede 10,80 metros; do lado esquerdo, de quem no mesmo sentido olha para o referido imóvel, confronta com parte do lote 10, onde mede 10,40 metros e, finalmente, aos fundos, confronta com outra parte do lote 10, onde mede 14,90 metros, perfazendo uma área total de 158,47 metros quadrados, lado ímpar da Rua Manoel Rafael da Cruz (antiga Rua 08), distante 15,00 metros da esquina da Rua Tiradentes.

Artigo 2º - Ficam os imóveis acima fracionados, que somados perfazem uma área de 2.400,00 metros quadrados, desafetados e desincorporados do patrimônio público do município de Pompéia.

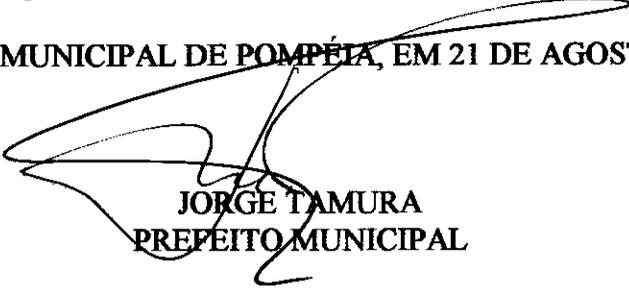
Artigo 3º - As despesas de escritura pública de doação, bem como seus registros imobiliários ficam por conta dos donatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2000.



JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Tiradentes



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição e
Finanças e Despesa

PARECER

Projeto de Lei nº 28/2000

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Dispõe sobre doações de imóveis e regularização de ocupações"

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo a outorga de escritura pública de doação sem encargos a alguns municípios que têm a posse de seus lotes mas não possuem o domínio.

Há mais ou menos 20 anos já edificaram suas moradias nesses terrenos, e alguns já questionam na justiça o título de propriedade.

Analisado por este relator foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

O Plenário decidirá.
É o nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em 16 de outubro de 2000..

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

De acordo
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

De acordo
[Handwritten signature]

De acordo
[Handwritten signature]
23/10/2000

De acordo
[Handwritten signature]
23/10/2000